



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.472  
04 DE NOVEMBRO DE 2021  
Nº PÁGS: 08

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 68/2021	
<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de Sistema de Alarme monitorado, que deverão ser instalados nos prédios públicos com equipamentos em regime de COMODATO, além de serviços de monitoramento das imagens de câmera de segurança dos prédios municipais, conforme especializações e exigências, por um período de 12 meses.
<b>Entrega:</b>	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	LUSA COMPONENTES ELETRÔNICOS, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 318.876,00
Ibiporã, 03 de novembro de 2021.	

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 298/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

**CONTRATADA:** RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI

**PROC. ADM. Nº. 232/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 025/2021 – CONTRATO Nº. 298/2021 (Ref. Saldo de Ata de Registro de Preço 129/2021)**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS.

**Justificativa:** Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2 e Cláusula XIII – Inciso 13.2;

### Cláusula primeira:

Por este Termo de Apostilamento, os itens abaixo relacionados serão reajustados, de acordo com o documento protocolado sob nº 10231/2021 a partir de 25/08/2021 pela **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI**, conforme segue:

- Lote 25 – Item 1 = ÓLEO DE SOJA 900ML = Passará o valor de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) para o valor de R\$ 7,70 (Sete reais e setenta centavos);
- Lote 28 – Item 1 = MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500 G = Passará o valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) para o valor de R\$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos);
- Lote 48 – Item 1 = FARINHA DE TRIGO 5 KG = Passará o valor de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos);
- Lote 49 – Item 1 = FEIJÃO CARIOCA 1KG = Passará o valor de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) para o valor de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos);
- Lote 53 – Item 1 = MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 G = Passará o valor de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) para o valor de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos);
- Lote 61 – Item 1 = ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G = Passará o valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) para o valor de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos);
- Lote 62 – Item 1 = CAFÉ EM PÓ 500 G = Passará o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para o valor de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos);
- Lote 63 – Item 1 = MARGARINA 500 = Passará o valor de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos);
- Lote 110 – Item 1 = FEIJÃO CARIOCA 1KG = Passará o valor de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) para o valor de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos);

### Cláusula segunda:

Este apostilamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

### Cláusula terceira:

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Administração Municipal; e
- b) uma para a Contratada.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

Data da Assinatura do Apostilamento: 27 de Setembro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município



**NÚCLEO PARLAMENTAR**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.145 de 26 de outubro de 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.230 de 27 de novembro de 2008 do Município de Ibiporã, que dispõe acerca da doação de imóvel à empresa Brazil Saneamento Básico Ltda.

**Art. 1º.** Revoga em sua integralidade a Lei nº 2.230 de 27 de novembro de 2008 do Município de Ibiporã, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa BRAZIL SANEAMENTO BÁSICO LTDA.

**Art. 2º.** A revogação de que trata o artigo 1º da presente Lei, deve-se ao não cumprimento por parte da donatária da Lei Municipal nº [2.049/2006](#) de 22 de dezembro 2006.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

*Ref.: Projeto de Lei nº 31/2021  
Autoria do Poder Executivo*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.146 de 26 de outubro de 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado "Manobra de Heimlich" e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica Instituído no Município de Ibiporã a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado "Manobra de Heimlich" em todos os estabelecimentos que comercializem alimentos.

§ 1º Para os efeitos dessa lei o cartaz deverá conter:

I – Ilustração completa do passo a passo sobre o método hospitalar denominado "Manobra de Heimlich";

II – O número de telefone do serviço móvel de socorro - SAMU-192 e do SIATE- 193; e

III – A seguinte mensagem em seu rodapé: "Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito!".

§ 2º Os cartazes de que tratam este artigo deverão conter as medidas mínimas de 59,4 cm X 42,0 cm.

§ 3º Fica sob responsabilidade dos empresários e confecção dos cartazes.

**Art. 2º** Constatada a ausência do referido cartaz, os estabelecimentos em questão serão submetidos à multa estipulada pelo Executivo através de decreto, sendo que a multa poderá ser dobrada no caso de reincidência.

**Art. 3º** O valor das multas previstas no artigo 2º desta lei deverão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Ibiporã, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

*Ref.: Projeto de Lei nº 19/2021-LE  
Autoria: Vereador Augusto Semprebom*





**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ERRATA**

**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2021, A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ, PUBLICADO NO DIA 29/10/2021:**

CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS** NA CIDADE DE IBIPORÃ, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

**5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Datas e prazos deste edital:

**Onde se lê:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/202”,

**Leia-se:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021

**7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. É expressamente vedado ao proponente cultural:

**Fica excluído este parágrafo do edital:**

“Parágrafo único: Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados anteriormente pelo município”.

**8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.14.

**Onde se lê:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;

b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem”.

**Leia-se:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações, devidamente assinadas, conforme modelo previsto nos Anexos ;

b) Detalhamento da proposta, postado na plataforma de inscrição on-line.

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line.”

Ibiporã, 04 de novembro de 2021.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ERRATA**

**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 02/2021, A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ, PUBLICADO NO DIA 29/10/2021:**

CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE OFICINAS NA MODALIDADE ARTES PLÁSTICAS/ARTESANATO** NA CIDADE DE IBIPORÃ, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

**3. DO VALOR DO FOMENTO**

**Onde se lê:** “3.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:”

**Leia-se:** “3.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) distribuídos conforme tabela abaixo:”

**5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Datas e prazos deste edital:

**Onde se lê:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/202”;

**Leia-se:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021”

**8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.14.

**Onde se lê:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;

b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem”.

**Leia-se:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações, devidamente assinadas, conforme modelo previsto nos Anexos ;

b) Detalhamento da proposta, postado na plataforma de inscrição on-line.

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line.”

**21. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

21.1. Os proponentes selecionados obrigar-se-ão a:

**Fica excluído do edital:**

“e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.”

Ibiporã, 04 de novembro de 2021.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**ERRATA**

**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 03/2021, A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ, PUBLICADO NO DIA 29/10/2021:**

CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA** NA CIDADE DE IBIPORÃ, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

**5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Datas e prazos deste edital:

**Onde se lê:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021”;

**Leia-se:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021”.

**8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.14.

**Onde se lê:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;

b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem”. **(Fica excluído do edital)**

**Leia-se:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações, devidamente assinadas, conforme modelo previsto nos Anexos ;

b) Detalhamento da proposta, postado na plataforma de inscrição on-line.

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line.”

**20. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

20.1

**Onde se lê:** “valor unitário de R\$ 5.000,00 (quatro mil reais)”;

**Leia-se:** “valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”

**21. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

21.1. Os proponentes selecionados obrigam-se-ão a:

**Fica excluído do edital:**

“e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida”.

Ibiporã, 04 de novembro de 2021.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ERRATA**

**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 04/2021, A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ, PUBLICADO NO DIA 29/10/2021:**

CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇA** NA CIDADE DE IBIPORÃ, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

**3. DO VALOR DO FOMENTO**

3.1.

**Onde se lê:** “R\$ 42.000,00 (quarenta e quatro mil reais)”;

**Leia-se:** “R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)”

**5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Datas e prazos deste edital:

**Onde se lê:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021”;

**Leia-se:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021”.

**8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.14.

**Onde se lê:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;

b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem”. **(Fica excluído do edital)**

**Leia-se:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações, devidamente assinadas, conforme modelo previsto nos Anexos ;

b) Detalhamento da proposta, postado na plataforma de inscrição on-line.

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line.”

Ibiporã, 04 de novembro de 2021.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



## ERRATA

### **ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 05/2021, A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ, PUBLICADO NO DIA 29/10/2021:**

CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE FOTOGRAFIA NA CIDADE DE IBIPORÃ, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

#### **4. DA MODALIDADE DA PROPOSTA**

##### **4.1 MELHOR INFÂNCIA**

**Onde se lê:** “10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 10cm x 15cm, com bordas brancas padrão, de 1 cm”;

**Leia-se:** “10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 15cm x 21cm, sem nenhuma borda”.

##### **4.2 MELHOR IDADE**

**Onde se lê:** “10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 10cm x 15cm, com bordas brancas padrão, de 1 cm”;

**Leia-se:** “10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 15cm x 21cm, sem nenhuma borda”.

##### **4.3 NOSSA TERRA BONITA:**

**Onde se lê:** “10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 10cm x 15cm, com bordas brancas padrão, de 1 cm”;

**Leia-se:** “10 fotos impressas digitalmente, em papel fotográfico fosco, tamanho 15cm x 21cm, sem nenhuma borda”.

#### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Datas e prazos deste edital:

**Onde se lê:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021”;

**Leia-se:** “Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021”.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Fica excluído do edital:**

“Parágrafo único: Ficam impedidos de apresentar projetos para este edital, os proponentes com pendências na prestação de contas em seus projetos aprovados nos incisos II e III dos Editais da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançados anteriormente pelo município”.

#### **8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.14.

**Onde se lê:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;

b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;

c) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.”

**Leia-se:** “a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital;; Declarações, devidamente assinadas, conforme modelo previsto nos Anexos ;

b) Detalhamento da proposta, postado na plataforma de inscrição on-line.

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line”.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

22.1. Os proponentes selecionados obrigam-se a:

**Fica excluído do edital:**

“e) O proponente contemplado não será responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), porém, no momento da Assinatura do Termo de Contrato precisará entregar um documento contendo o REPERTÓRIO MUSICAL que será utilizado na Prestação da Contrapartida.”

Ibiporã, 04 de novembro de 2021.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



## ERRATA

**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 06/2021, A CULTURA RESPIRA + IBIPORÃ, PUBLICADO NO DIA 29/10/2021:**

CADASTRAMENTO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA **APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA** NA CIDADE DE IBIPORÃ, com fulcro na Lei Federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. Datas e prazos deste edital:

**Onde se lê:** "Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2022";

**Leia-se:** "Período de Inscrições das propostas 04/11/2021 a 18/11/2021".

### **8. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.11.

**Onde se lê:** "a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo I;

b) Detalhamento da proposta, de acordo com o modelo no Anexo II;

c) Currículo completo do PROPONENTE, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem".

**Leia-se:**

"a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida na plataforma digital; Declarações, devidamente assinadas, conforme modelo previsto nos Anexos ;

b) Detalhamento da proposta, postado na plataforma de inscrição on-line.

c) Currículo completo do PROPONENTE, postado na plataforma de inscrição on-line."

Ibiporã, 04 de novembro de 2021.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **PORTARIA Nº 816, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021**

Aplica Pena de Suspensão à servidora que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os artigos 233, inciso III, e 262, inciso II, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão e decisão do executivo.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar, por infringir o artigo 229, incisos III e V, e artigo 230, incisos VI, VII, XX e XXV da Lei Municipal nº 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, a Pena de Suspensão de 06 (seis) dias, a partir de 22 de outubro de 2021, a servidora pública municipal a senhora "M.P.O.F." - matrícula 4670.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelos fatos apurados no Processo **Administrativo Disciplinar nº 005/2021**, conforme procedimento sumário no qual se observou o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Departamento de Gestão de Pessoas dará cumprimento ao artigo 233, inciso III, e artigo 262, inciso II da Lei Municipal No. 2.236/2008, anotando na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**JUAREZ AFONSO IGNACIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**SAMAE****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 053/2021**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2021

OBJETO: Aquisição imediata de materiais elétricos para confecção de dois padrões de entrada de energia elétrica

EMPRESA VENCEDORA: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 5.638,50 (Cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS					
LOTE 01	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	Cabeçote 3".	UNID	1,00	R\$ 15,09	R\$ 15,09
02	Curva PVC 3".	UNID	2,00	R\$ 24,14	R\$ 48,28
03	Eletroduto PVC 3".	UNID	4,00	R\$ 47,89	R\$ 191,55
04	Flange PVC 3".	UNID	4,00	R\$ 4,98	R\$ 19,91
05	Luva PVC rígido 3".	UNID	4,00	R\$ 3,93	R\$ 15,74
06	Parafuso 5/8 x 175mm padrão.	UNID	2,00	R\$ 11,31	R\$ 22,63
07	Poste PT 300.	UNID	1,00	R\$ 559,43	R\$ 559,43
08	Terminal Botinha 95mm.	UNID	1,00	R\$ 19,13	R\$ 19,13
09	Caixa de passagem 30x30 embutir.	UNID	1,00	R\$ 75,06	R\$ 75,06
10	Abraçadeira universal para caixa padrão copel.	UNID	2,00	R\$ 21,11	R\$ 42,22
11	Cabo rígido 70mm 1kv.	M	60,00	R\$ 74,74	R\$ 4.484,54
12	Eletroduto PVC 1".	UNID	3,00	R\$ 17,10	R\$ 51,29
13	Luva de PVC rígido 1".	UNID	3,00	R\$ 2,03	R\$ 6,08
14	Curva PVC 1".	UNID	1,00	R\$ 4,36	R\$ 4,36
15	Conector splitbolt 10mm.	UNID	10,00	R\$ 5,57	R\$ 55,68
16	Cabeçote 3/4".	UNID	1,00	R\$ 1,98	R\$ 1,98
17	Eletroduto PVC 3/4".	UNID	2,00	R\$ 12,21	R\$ 24,42
18	Luva de PVC rígido 3/4".	UNID	1,00	R\$ 1,13	R\$ 1,13
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.638,50</b>

Ibiporã, 04 de novembro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021****(Ref: DISPENSA Nº 35/2021)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: CLAUDIO SEIDI NONACA – CNPJ: 03.304.335/0001-91

OBJETO: Aquisição parcelada de crachás/cartões personalizados e porta crachás.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 35/2021

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo

VALOR TOTAL: R\$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze Reais).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.

CLAUDIO SEIDI NONACA – CNPJ: 03.304.335/0001-91					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
01	Crachá/Cartão Personalizado, com foto, código de barras e proximidade. - Orientação: vertical. - Tipo operacional: opera em conjunto com receptor Linear - HCS. - Meio de operação: rádio frequência 125 Khz. - Cor: colorido (conforme foto ilustrativa - Anexo I) - Material: PVC. - Dimensões: 8,5 cm de altura x 5,4 cm de largura.	Unid.	160	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
02	Crachá personalizado, sem foto e sem código.	Unid.	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
03	Porta crachá rígido vertical com área útil padrão de 54mm X 86mm.	Unid.	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.515,00</b>

**NELSON HIDEMI OKANO**

Diretor-Presidente do SAMAE

**O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

é uma publicação sob a responsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br